



CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

CONTRATO Nº 217/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRASIL NOVO E A EMPRESA RODRIGO JEFFESON DO AMARAL ALMEIDA 01814243208, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, com sede com sede na Av castelo branco, Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 18.170.674/0001-08, neste ato representado por sua Secretária, Sra. WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA – CPF: 846.328.792-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RODRIGO JEFFESON DO AMARAL ALMEIDA 01814243208**, CNPJ/MF: 27.148.001/0001-34, ALAMEDA TREZE DE DEZEMBRO, 83, casa, Centro, Brasil Novo, Cel: (93)991984191, representada pelo Sr. RODRIGO JEFFESON DO AMARAL ALMEIDA, CPF: 018.142.432-08, Identidade: 6504628, residente na ALAMEDA TREZE DE DEZEMBRO, 83, casa, Centro, Brasil Novo, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 012/2022, homologado em 23/06/2022, do tipo Menor Preço POR ITEM.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Nº 012/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro fornecimento parcelado de peças e serviços de Manutenção de Centrais de AR para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipal, conforme descrição do Termo de Referência.

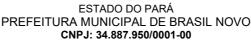
3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 **DA CONTRATANTE**:







- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará até o 31/12/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

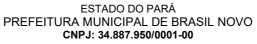
- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

Item	Especificação	Marca	UND	QUAT	Valor Un	Valor Total			
1	Conserto placa principal evaporador	SERVIÇOS	UND	5	83,05	415,25			
4	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇOS	UND	5	195,27	976,35			
5	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇOS	UND	50	87,62	4.381,00			
8	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇOS	UND	4	175,58	702,32			
10	Recarga de gás em central de ar	SERVIÇOS	UND	25	152,87	3.821,75			
11	Restauração elétrica do condensador (piso-teto) – central de ar	SERVIÇOS	UND	10	118,5	1.185,00			
	LOTE II								
Item	Especificação	Marca	UND	QUAT	Valor Un	Valor Total			
12	Troca da chave contatora (centrais de ar)	SERVIÇOS	UND	8	79,15	633,20			
13	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar)	SERVIÇOS	UND	8	78,89	631,12			
14	Troca de capacitor do compressor do condesador de 20 UF até 60 UF	SERVIÇOS	UND	8	77,79	622,32			
15	Troca de capacitor do motor do venilad do condens. de 1 UF até 8UF	SERVIÇOS	UND	8	64,34	514,72			
16	Troca de capacitor do motor do ventil. do evaporador de UF até 8UF	SERVIÇOS	UND	8	64,09	512,72			
17	Troca de chave contadora (centrais de ar)	SERVIÇOS	UND	8	64,8	518,40			
18	Troca de porca de 1/4 até 7/8 em central e ar e ar condicionado	SERVIÇOS	UND	8	42,65	341,20			

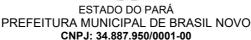






	T	ī	ı	ı		
19	Troca de rolamento de central de ar e ar condicionado	SERVIÇOS	UND	8	60,31	482,48
20	Troca de sensor de gelo da central de ar	SERVIÇOS	UND	8	45,62	364,96
21	Troca de sensor de temperatura de central de ar	SERVIÇOS	UND	8	42,89	343,12
22	Troca de sensor duplo de central de ar	SERVIÇOS	UND	8	54,17	433,36
23	Troca de serpentina do condensador de central de ar	SERVIÇOS	UND	8	130,25	1.042,00
24	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	SERVIÇOS	UND	8	49,7	397,60
26	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇOS	UND	2	102,55	205,10
27	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000 btus	SERVIÇOS	UND	2	73,95	147,90
28	Troca da união e nipo em central de ar	SERVIÇOS	UND	8	28,43	227,44
29	Troca de filtro secador central de ar	SERVIÇOS	UND	8	28,1	224,80
30	Troca de hélice de central de ar	SERVIÇOS	UND	8	47,61	380,88
31	Troca de isolante térmico da tubulação frigorígina	SERVIÇOS	UND	8	23,65	189,20
32	Troca de peça simdal de central de ar	SERVIÇOS	UND	8	23,09	184,72
33	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	SERVIÇOS	UND	8	107,31	858,48
34	Troca de válvula solenoide	SERVIÇOS	UND	8	33,55	268,40
35	Troca do rolamento de central de ar	SERVIÇOS	UND	8	39,88	319,04
	,	,				9.843,16
		LOTE III				
Item	Especificação	Marca	UND	QUAT	Valor Un	Valor Total
36	Panqueca de cano cobre 1/4	SERVIÇOS	UND	5	198,39	991,95
37	Panqueca de tubo cobre 3/8	SERVIÇOS	UND	5	247,4	1.237,00
38	Panqueca de tudo cobre ½	SERVIÇOS	UND	5	288,25	1.441,25
39	Panqueca tubo cobre 5/8	SERVIÇOS	UND	5	351,27	1.756,35
40	Panqueca de tubo cobre 3/4	SERVIÇOS	UND	5	477,31	2.386,55
41	Relé de placa de comando central de ar	SERVIÇOS		5	50,88	254,40
42	Suporte central de ar ,condensador de 9 a 12 mil btus	SERVIÇOS	UND	4	38,51	154,04
44	Kg fluido refrigerante r-22	SERVIÇOS	UND	8	128,61	1.028,88
45	Kg fluido refrigerante 410 ^a	SERVIÇOS	UND	8	181,12	1.448,96
46	Kg fluido refrigerante 134 ^a	SERVIÇOS	UND	8	132,57	1.060,56
48	Capacitor compressor se 25uf a 60uf	SERVIÇOS	UND	7	69,55	486,85
49	Capacitor ventilador condensador 2,5 a 8uf	SERVIÇOS	UND	7	37,58	263,06
55	Serpentina evaporador central de ar	SERVIÇOS	UND	1	840,71	840,71
57	Turbina evaporador central de ar de 7mil btus a 30 mil btus	SERVIÇOS	UND	1	195,82	195,82
58	Válvula de serviço de ¼ a 7/8	SERVIÇOS	UND	4	71,89	287,56
60	Filtro secador central de ar	SERVIÇOS	UND	5	55,55	277,75
	•			•		14.111,69







VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.436,52 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

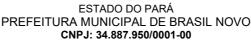
10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.
- 08 244 0137 2.101- Funcionamento das Atividades de Apoio e Coordenação Geral da SEMUTS
- 08 122 1002 2.075- Manutenção de Outros Programas do FNAS
- 08 244 0132 2.080- Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade
- 08 244 0132 2.081-Manutenção do Piso de Média Complexidade Cofinanciamento do Estado
- 08 244 0132 2.082-Manutenção do Piso de Média Complexidade- PAEFI
- 08 244 0135 2.083- Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
- 08 244 0135 2.084 Manutenção do Piso Básico-Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- PAIF
- 08 244 0135 2.085-Manutenção do Piso Básico Variável III- Equipe Volante
- 08 244 0135 2.086- Manutenção do Piso Básico Fixo- Cofinanciamento do Estado
- 08 244 0135 2.087 Manutenção de Centros Sociais
- 08 244 0138 2.090- Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/PBF e Cadastro
- 08 244 0139 2.091- Manutenção do Programa Primeira Infância Criança Feliz
- 08 244 0140 2.092-Manutençao do CRAS
- 08 243 0137 2.096- Manutenção do Conselho Tutelar
- 08 244 0136 2.140- Manutenção da casa Mortuária da Vovó Ana
- 3.3.90.39.00- Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica
- 3.3.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.2 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.







11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 13.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 09 de junho 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ sob o nº 18.170.674/0001-08 WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA Secretária Municipal de Assistência Social Decreto Municipal 05/2021

RODRIGO JEFFESON DO AMARAL ALMEIDA 01814243208

CNPJ/MF: 27.148.001/0001-34
RODRIGO JEFFESON DO AMARAL ALMEIDA
CPF: 018.142.432-08
CONTRATADA:

Testemunhas:			
1	_		
CPF			
2			